



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 045/2021

Ilha Comprida, 17 de maio de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao atendimento das dotações serão cobertos por verba proveniente do Convênio Celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 509.504,21, sendo R\$ 300.000,00 de repasse estadual e R\$ 209.504,21 de contrapartida, objetivando a infraestrutura urbana (Pavimentação), para darmos andamento no processo licitatório.

Segue anexo o Termo de Convênio, publicação e planilha orçamentária atualizada.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal





Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 045/21,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

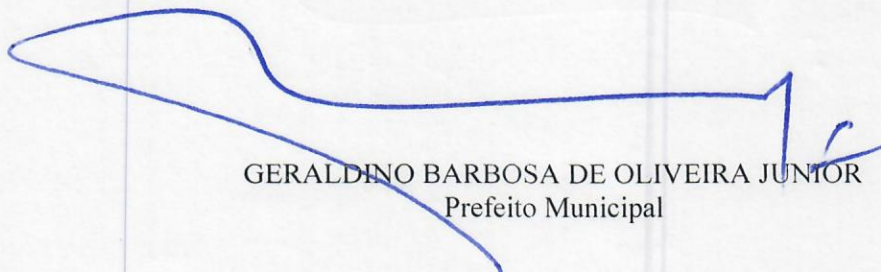
Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS				
02.24.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS				
15.452.0006.1005	URBANIZAÇÃO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	100.029	300.000,00	
TOTAL					RS 300.000,00

Art. 2º O recurso necessário ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional, convênio 100018/2021 para Obras de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE MAIO DE 2021.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal